



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL Nº 006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, no uso de suas atribuições, com o objetivo de formalizar contratação temporária de Terapeuta ocupacional, em razão de situação emergencial e de se tratar de situação de excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 1.206, de 08 de maio de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 271/2023, de 28 de junho de 2023, cujas reuniões e deliberações serão objeto de registro em ata.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e serão disponibilizados no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova objetiva de caráter **eliminatório/classificatório** organizada pela Comissão, e na análise de currículos/prova de títulos de caráter **classificatório** de acordo com a pontuação prevista neste edital.

1.5.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.5.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Especialidade	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Terapeuta Ocupacional	01 (um)	20 (vinte) horas semanais	R\$2.179,80.

CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional

GRUPO: QUADRO DE NÍVEL TÉCNICO-CIENTÍFICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Descrição Analítica:

Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas. Desenvolver atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional. Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa. Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do paciente. Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs. Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo. Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente. Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso. Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano. Orientar o paciente, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade. Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades. Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

II - Idade Mínima: 18 anos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

III - RECRUTAMENTO: concurso público de provas e títulos.

LOTAÇÃO: em órgão da Secretaria da Saúde (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 152/2023).

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, conforme quadro constante no item 2.1, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão e remuneração especificada no quadro demonstrativo para o cargo descrito no quadro constante do item 2.1, nele compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos arts. 63 ao 70 da Lei nº 115, de 22 de janeiro de 2002 (Lei do Estatuto do Servidor Público de Boa Vista do Cadeado).

2.4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 da Lei nº 115, 22 de janeiro de 2002 (Lei do Estatuto do Servidor Público de Boa Vista do Cadeado), sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas mediante entrega da ficha de inscrição e das documentações exigidas no item 4, dirigida à Comissão Especial de que trata o item 1.1 deste Edital, junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento de Boa Vista do Cadeado, situado na Av. Cinco Irmãos, 1200, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos.

4.1.3. Comprovante de conclusão de cursos de Graduação em Terapia Ocupacional.

4.1.4. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

4.1.5. Cópia de documento de identidade oficial, com foto, sendo aceito: carteira de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, certificado de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.6. Cópia do CPF;

4.1.7. Alvará de Folha Corrida;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.1.8. Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.9. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site: www.tse.jus.br.
- 4.1.10. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
 - 4.1.10.1. Os títulos e documentos apresentados servirão para a análise da classificação e para os critérios de desempate mencionados nas seções 9 e 12 deste edital.
- 4.2. As cópias poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou funcionário do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
 - 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
 - 5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através do resultado da prova objetiva, totalizando a nota máxima de 100 pontos.
- 6.2 A prova objetiva será realizada no dia **20 de outubro de 2023**, no turno da tarde, devendo o candidato com inscrição homologada estar presente no local até as **13h30min**.
- 6.3 O início da prova se dará às **14 horas**, com duração de 2 horas (duas horas), e encerramento e recolhimento obrigatório das provas ainda não finalizadas às **16 horas**.
- 6.4 Os dois últimos candidatos presentes na sala deverão entregar as provas e se ausentar do recinto no mesmo momento, salvo em caso da presença de apenas um candidato no certame;
- 6.5 Para realização da prova será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul transparente, bem como facultativo uso de máscara de proteção facial, salvo em caso de determinações mais restritivas vigentes na data de realização do certame;
- 6.6 O local da prova será na **Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado**, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1080, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS.
- 6.7 A prova, SEM consulta, será composta por **20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de informática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e legislação.**

(Conhecimentos específicos: 1. Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. 2. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6. Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9. Recursos Terapêuticos e Atividades. 10. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Física. **Legislação:** Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional - Resolução Coffito nº425, de 08 de Julho de 2013; Lei 8.080/1990 - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde; Lei 8.142/1990; Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Cadeado; Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Boa Vista do Cadeado).

6.8 Cada questão da Prova Objetiva terá pontuação unitária de 05 (cinco) pontos.

6.9 As questões da prova serão do tipo de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta; a alternativa escolhida deverá ser marcada em grade anexa ao final da prova.

6.10 Os candidatos não ficarão com a prova após a realização da mesma, podendo anotar as respostas em campo específico destinado para este fim, e este, podendo ser destacado e levado pelo participante para conferência com o gabarito.

6.11 A divulgação do gabarito será no dia **20 de outubro de 2023**, até as 17h.

6.12 Eventuais impugnações ao gabarito, como recursos, poderão ser interpostas nos dias **23 e 24 de outubro de 2023**, no mesmo local das inscrições, mediante petição protocolada com os fundamentos da inconformidade.

6.13 Em caso de anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

7. CORREÇÃO DE PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A nota final mínima para aprovação no certame é de 50 (cinquenta) pontos.

7.2 O candidato que obtiver **pontuação inferior a 50 pontos será considerado reprovado, sendo desclassificado.**

7.3 Realizada a correção da grade de respostas, será publicado o resultado com classificação preliminar, na data de **25 de outubro de 2023**, no site do Município, na internet, e no mural da prefeitura, abrindo-se o prazo de um dia para os candidatos protocolarem os recursos no local onde realizaram a inscrição, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

8.2 Será possibilitada a vista do respectivo caderno de provas e documentos, na presença da Comissão, concedida através de recurso de petição previamente protocolado até as **17 horas do dia 27 de outubro de 2023.**

8.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória.

9. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.3 A titularidade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação em nível de Especialização na área de Terapia Ocupacional.	3	3
Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras específicas na área de Terapia Ocupacional com carga horária de até 10 horas.	1	2



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras específicas na área de Terapia Ocupacional, com carga horária acima de 10 horas.	1	3
Experiência profissional na área de Terapia Ocupacional comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho Profissional ou Declaração firmada por terceiros, com reconhecimento de assinatura em cartório.	1	1
Experiência profissional na área de Terapia Ocupacional no setor Público comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho Profissional ou Declaração firmada por terceiros, com reconhecimento de assinatura em cartório.	1	1

10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

11.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1. Tiver obtido a maior nota na prova de pontuação no critério de cursos de especialização;

12.1.2. Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise e julgamento dos recursos e antes da publicação do resultado da classificação final dos selecionados.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Apresentado o resultado final, será lançado edital de homologação da classificação final



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado e a classificação finais do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de três dias, prorrogável uma única vez, a critério da Poder Público Municipal comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1. Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.2. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou cópia da Declaração do IRPF, já apresentada nos termos da legislação vigente.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site: <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/>

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço.

15.3 O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

15.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.5 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III – Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de 2023.


João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	11/09/2023 a 10/10/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e as não homologadas.	11/10/2023
Recurso da não homologação.	16/10/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/10/2023
Julgamento do Recurso pelo Gestor.	18/10/2023
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final dos inscritos.	19/10/2023
Prova Objetiva	20/10/2023
Liberação do Gabarito Preliminar	20/10/2023
Período de recursos para o gabarito preliminar	23/10/2023 a 24/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2023
Recursos do resultado preliminar	26/10/2023 a 27/10/2023
Resultado final da classificação da prova objetiva	30/10/2023
Análise dos currículos/critério de desempate.	31/10/2023 a 06/11/2023
Publicação do resultado classificatório preliminar	06/11/2023
Recurso da não homologação do resultado classificatório preliminar.	07/11/2023 a 09/11/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração.	10/11/2023
Julgamento do Recurso pelo Gestor e Aplicação do critério de desempate.	13/11/2023
Publicação da homologação da Classificação final.	14/11/2023
TOTAL	65 dias corridos

OBS: Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023.

CARGO:
INSCRIÇÃO Nº.....
NOME DO CANDIDATO:.....
TELEFONE
E-MAIL DE CONTATO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, nos termos exigidos pelo Edital;
- Cópia do CPF;
- Cópia do registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Alvará de Folha Corrida;
- Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site: www.tse.jus.br;
- Declaração de disponibilidade de carga horária nos turnos manhã e tarde;
- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para o exercício de função pública, bem como que as informações disponibilizadas se os documentos apresentados são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de

(assinatura do candidato ou de seu procurador, se for o caso)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98.118-000

Fone: 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. COMPROVANTE(S) DE TEMPO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

6. A comprovação dar-se-á por meio de documento oficial (contrato de trabalho; portaria e CTPS).

Empresa: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Boa Vista do Cadeado/RS, de de

(assinatura do candidato ou do procurador, se for o caso)